ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Afonso Pena, n° 4000, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-008
- http://www.age.mg.gov.br/

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1080.01.0010737/2019-71

Unidades Gestoras: DIDTI/AGE-MG e NIMDA/IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA.

A **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Avenida Afonso Pena, 4000, bairro Cruzeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n°: 16.745.465/0001-01, neste ato representada por seu Advogado-Geral**,** doravante denominada **AGE-MG**, e o **INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA,** com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 10º andar, bairro Serra Verde, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n°: 65.179.400/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Geral**,** doravante denominada **IMA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo, exclusivamente para fins institucionais:

1.1.1. o compartilhamento pelo **IMA** dos registros de propriedades rurais, produtores e estabelecimentos agroindustriais do estado, bem como informações sobre o trânsito e estoque de vegetais, semoventes e materiais genéticos correlatos.

1.1.2. o compartilhamento pelo **IMA** dos registros de lavoura.

1.1.3. o compartilhamento pela **AGE-MG** das informações apuradas pelo sistema ARGOS mediante acesso a esse sistema.

1.2. Constitui a forma de acesso:

1.2.1. O acesso pela **AGE-MG** às bases de dados a que se referem os itens 1.1.1 e 1.1.2, bem como o tráfego dessas base entre a **AGE-MG** e o **IMA** se dará mediante WebService, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos corpos técnicos dos participes.

1.2.2. O acesso do **IMA** ao Argos, conforme mencionado no item 1.1.3, será realizado através de autenticação, utilizando login e senha ou certificado digital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho constante no

Anexo I, parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. **São atribuições comuns aos partícipes:**

3.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o fim último da presente parceria;

3.1.2. Agir em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas.

3.2. **Compete à AGE-MG:**

3.2.1. Disponibilizar acesso ao sistema ARGOS/AGE para servidor do IMA mediante solicitação formal via SEI;

3.2.2. Controlar o acesso às bases de dados a que se referem os itens 1.1.1 e 1.1.2 pelos membros e servidores da **AGE-MG** para que as solicitações de informações, realizadas com fundamento neste Acordo de Cooperação Técnica, restrinjam-se exclusivamente às finalidades institucionais da **AGE-MG**, vedada a utilização da base de dados por membros e servidores da **AGE-MG** para fins particulares;

3.2.3. Não permitir que terceiros estranhos à **AGE-MG** tenham acesso ao banco de dados a que se referem os itens 1.1.1 e 1.1.2 , ou acesso às informações obtidas através das referidas bases;

3.2.4. Alertar todos os operadores a utilizarem os Bancos de Dados Eletrônicos de que (1) a pesquisa de dados dos servidores é de responsabilidade do usuário, e de que (2) o acesso e a utilização da base de dados não poderão ser efetuados em benefício próprio ou de terceiros, com desvio das finalidades institucionais da **AGE-MG**, uma vez que a obtenção de informações é restrita à hipótese prevista neste Acordo de Cooperação Técnica;

3.2.5. Registrar em meio passível de auditoria os acessos, com identificação dos usuários, aos Bancos de Dados Eletrônicos;

3.2.6. Informar, sempre que solicitada, os responsáveis pelas consultas e utilização dos Bancos de Dados disponibilizados;

3.2.7. Cumprir o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, zelar pela manutenção, segurança e integridade das bases de dados eletrônicas, visando ao melhor e mais eficaz atendimento das solicitações/requisições do **IMA**, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor;

3.2.8. Oferecer suporte técnico ao Administrador indicado pelo **IMA**, de acordo com a designação prevista na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;

3.2.9. Informar, em seu sítio eletrônico, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações sobre a finalidade, procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades;

3.2.10. Dar tratamento aos dados pessoais observando a boa-fé e os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018, quais sejam, a finalidade, a adequação, a necessidade, a qualidade dos dados, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação, e a responsabilização e prestação de contas.

3.2.11. Promover o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

3.3. **Compete ao IMA:**

3.3.1. Disponibilizar acesso às informações referentes ao registro de propriedades rurais, produtores e estabelecimentos agroindustriais do estado, bem como informações sobre o trânsito e estoque de vegetais, semoventes, materiais genéticos correlatos e informações sobre o registros de lavoura;

3.3.2. Controlar as solicitações de acesso ao ARGOS pelos membros do IMA, para que as consultas de informações no sistema da AGE-MG sejam realizadas com fundamento neste Acordo de Cooperação Técnica, restrinjam-se exclusivamente às necessárias para consecução das atividades legalmente previstas para o IMA, vedada a utilização do acesso ao ARGOS por servidores do IMA para fins particulares;

3.3.3. Não permitir que terceiros estranhos ao IMA tenham acesso ao ARGOS da AGE-MG, ou acesso às informações obtidas através deste sistema, uma vez que a obtenção de informações é restrita à hipótese prevista neste Acordo de Cooperação Técnica;

3.3.4. Alertar todos os operadores a utilizarem o ARGOS de que (1) a pesquisa de dados no sistema da AGE-MG é de responsabilidade do usuário, e de que (2) o acesso e a utilização do ARGOS não poderão ser efetuados em benefício próprio ou de terceiros, com desvio das finalidades inerentes às competências do IMA, uma vez que a obtenção de informações é restrita à hipótese prevista neste Acordo de Cooperação Técnica;

3.3.5. Registrar em meio passível de auditoria os acessos liberados pela AGE-MG ao ARGOS;

3.3.6. Informar, sempre que solicitada, os responsáveis pelas consultas e utilização do ARGOS;

3.3.7. Cumprir o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, zelar pela manutenção, segurança e integridade das bases de dados eletrônicas, visando ao melhor e mais eficaz atendimento das solicitações/requisições da **AGE-MG**, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor;

3.3.8. Oferecer suporte técnico ao Administrador indicado pela **AGE-MG**, de acordo com a designação prevista na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;

3.3.9. Informar, em seu sítio eletrônico, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações sobre a finalidade, procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades;

3.3.10. Dar tratamento aos dados pessoais observando a boa-fé e os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/2018, quais sejam, a finalidade, a adequação, a necessidade, a qualidade dos dados, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação, e a responsabilização e prestação de contas;

3.3.11. Compartilhar acesso ao ambiente de homologação com autenticação válida para realização de testes e validação das demandas evolutivas, adaptativas e corretivas;

3.3.12. Promover o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARREGADOS

4.1. Ficam designados os setores abaixo relacionados como responsáveis técnicos imbuídos de zelarem pela observância das cláusulas estatuídas neste instrumento:

AGE-MG

E-mail: argos@advocaciageral.mg.gov.br

Fone: (31) 3218-0925

Contato: Diretoria de Inovação e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação (DIDTI)

IMA

E-mail: luciana.castro@ima.mg.gov.br

Fone:(31) 3915-8629

Contato: Núcleo de Inovação e Modernização em Defesa Agropecuária (NIMDA)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. A estrutura organizacional e os recursos humanos de cada partícipe do presente instrumento permanecerão absolutamente independentes entre si, sendo responsabilidade de cada partícipe o pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus agentes, excluindo-se, assim, alterações na vinculação empregatícia *e/*ou funcional dos agentes, em função do presente Acordo de Cooperação Técnica, e afastando-se também a responsabilidade solidária entre as instituições envolvidas pelos referidos encargos de pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6.1. O acesso e utilização da base de dados e do ARGOS para as finalidades institucionais da **AGE-MG** e do **IMA** são inteiramente gratuitos, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos, sendo que as despesas de cada instituição serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES

7.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser alterado, mediante celebração de Termo Aditivo, para a criação ou modificação de procedimentos que propiciem o aperfeiçoamento da consecução do objeto, desde que tal interesse seja manifestado por um dos **PARTÍCIPES** previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 16/07/2024, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

8.1.1. Este acordo não poderá ser prorrogado após o vencimento, deverá ser celebrado novo instrumento, caso seja de comum interesse entre as partes.

8.2. Este Acordo Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, ou mediante acordo, ficando os partícipes, em qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações oriundas do prazo em que tenha vigorado.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito dos

partícipes, a consonância ao interesse público, suas competências legais e a finalidade específica de tratamento dos dados compartilhados exclusivamente para subsidiar a atuação do Estado de Minas Gerais em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da hipótese de tratamento prevista no art. 7º, VI, da LGPD, no âmbito do tratamento de dados pessoais comuns que sejam objeto do compartilhamento previsto no presente termo e com fulcro na previsão do art. 11, II, 'd', da LGPD, no âmbito do tratamento de dados pessoais sensíveis.

9.2. É vedada aos partícipes a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. Os partícipes deverão adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste e Acordo de Cooperação Técnica contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1. Caberá aos partícipes implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação.

9.3.2. Os partícipes comprometem-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão do presente Acordo de Cooperação.

9.3.3. Os partícipes deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

9.4. 9.4. Os partícipes deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente de segurança detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, ficando as despesas da publicação a cargo da **AGE**.

10.2. A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica decorrerá da publicação do seu inteiro teor, por ambos os partícipes, na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei n.º 13.709/18, as normas atinentes editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as disposições do Decreto nº 48.383/2022, e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

12.2. Os participes se comprometerão a resolver as controvérsias originárias deste acordo na Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual n.º 23.172/2018. Nada obstante, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG em havendo necessidade de provimento judicial.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente entre os partícipes.

PELA AGE:

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

PELO IMA:

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

Em atendimento às prerrogativas legais descritas na Lei n.° 14.133/2021, especificamente em seu art. 184, será descrito abaixo o Plano de Trabalho referente ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

1. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01	**ENDEREÇO:** Avenida Afonso Pena, 4000, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG
ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público	**DDD/TELEFONE:** (31) 3218-0925
NOME DO RESPONSÁVEL: Sérgio Pessoa	**CARGO:** Advogado-Geral
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA CNPJ sob o nº 65.179.400/0001-51	**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
ESFERA ADMINISTRATIVA: Autarquia	**DDD/TELEFONE:** (31) 3915-1000
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Carlos de Moraes	**CARGO:** Diretor-Geral

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

TÍTULO DO PROJETO: Compartilhamento de dados e informações que entre si celebram a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da publicação do seu inteiro teor, por ambos os partícipes, na página de seus respectivos sítios oficiais na internet e vigência, a contar de 16/07/2024, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecer as condições que regularão o Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto promover o intercâmbio de informações e bases de dados entre os participes, que possam ser utilizadas em atividades de competência da AGE-MG e do IMA.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A presente parceria é relevante, tendo em vista que conferirá maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e contribuirá para melhoria da Administração Pública por meio da integração de sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos participes.	

3. METAS E FASES DE EXECUÇÃO:

3.1. METAS:

1. Aprovação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre as partes;
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os participes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;
3. Compartilhamento de informações e bases de dados entre os participes, em especial:

• a AGE-MG disponibilizará ao IMA o acesso ao sistema ARGOS;
• o IMA disponibilizará à AGE-MG informações dos itens 1.1.1 e 1.1.2 constantes no SIDAGRO ;

3.2. FASE DE EXECUÇÃO:

As atividades terão início a partir da publicação do extrato do acordo e se encerrarão ao fim de sua vigência.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos participes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES:

Constituem atribuições dos participes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

I - designar unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente acordo;

II - fornecer um ao outro, nos meios e na periodicidade acordados, acesso e extrações das bases de dados objeto deste acordo de cooperação;

III - adotar providências necessárias para que os servidores do seu quadro de pessoal e as unidades descentralizadas de recursos humanos, subordinadas tecnicamente à SEPLAG, nos termos do art.3º, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 23.304/2019, conheçam as normas e observem os procedimentos de segurança e de tratamento da informação definidas para os sistemas objeto do acordo, em especial as estabelecidas pela Lei n° 12.527, de 18/11/2011 e Lei nº 13.709, de 14/08/2018 ;

IV - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

V - guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para fins do exercício de funções institucionais;

VI - cumprir todas as regras e rotinas estabelecidas pelo cedente para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este acordo;

VII - exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidas por este Acordo de Cooperação;

VIII - comunicar ao cedente qualquer dúvida ou observação que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações acessadas;

IX - buscar o atendimento quanto às demandas que envolvam a necessidade de capacitação de pessoal;

X - adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO, após análise técnica.

PELA AGE:

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

PELO IMA:

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Moraes**, **Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária**, em 15/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro**, **Advogado Geral do Estado**, em 15/07/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91530029** e o código CRC **8623234E**.

Referência: Processo nº 1080.01.0010737/2019-71 SEI nº 91530029

Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 409 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: a Portaria MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria MEC/CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria MEC/CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; a Instrução Normativa/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria MEC/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; o Memorando.UNIMONTES/CEAD.nº 62/2024, resolve: Art. 1º Designar Arlete Ribeiro Nepomuceno - MASP 0588657-7, para atuar na Coordenação Adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito da Unimontes. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

15 1966219 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PABLO PERON DE PAULA, MASP 1396753-4, para o cargo de provimento em comissão PR-MC2, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Projetos Estratégicos da Pró-Reitoria de Pesquisa.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RAMON RISERIO DOURADO LEITE, MASP 1487595-9, para o cargo de provimento em comissão PR-MC4, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Projetos Estratégicos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LINDON JONHSON DIAS DA SILVA, MASP 1183117-9, para o cargo de provimento em comissão PR-MC3, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Projetos Estratégicos da Pró-Reitoria de Extensão.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARAJANE DE ALENCAR LOYOLA, MASP 0847713-5, para o cargo de provimento em comissão PA-MC02, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Política Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOAO GUILHERME MAGALHAES TIMOTIO, MASP 1539131-1, para o cargo de provimento em comissão PR-MC5, de recrutamento amplo, para chefiar a Assessoria de Projetos Estratégicos da Pró-Reitoria de Ensino.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, designa DARIO ALVES DE OLIVEIRA, MASP 1046515-1, para responder pelo Campus da Unimontes em Bocaiuva.

15 1966352 - 1

PORTARIA Nº 410 – REITOR/2024

OReitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando: o disposto no Art. 7º da Resolução CONSU/UNIMONTES Nº. 010, DE 22 DE junho DE 2022; o Memorando. UNIMONTES/PRP nº 177/2024, resolve: Art. 1º Classificaro Laboratório de Estudos e Pesquisas Qualitativas Interdisciplinares em Saúde - LabQuali como Laboratório Multiusuário da Unimontes, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, que tem por finalidade contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Extensão e de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, a ser coordenado pela professora: Cristina Andrade Sampaio- Masp 10463800. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

15 1966242 - 1

ATO Nº 143 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 02/05/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104 de 2020 combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, a servidora ANETE MARILIA PEREIRA, Masp 0365328-4, CPF ***.110.616-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível VII Grau D.

ATO Nº 144 - REITOR/2024.O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 0365328-4, ANETE MARILIA PEREIRA, cargo de Professor de Educação Superior, aposentada em 02/05/2024, saldo de 06 (SEIS) meses referentes ao 1º e 2º qüinqüênios de exercício.

ATO Nº 145 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 05/03/2024, com direito aos proventos proporcionais calculado pela média das remunerações, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104 de 2020 combinado com artigo 40 § 1º Inciso III, alínea B, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC Nº 41/03, a servidora ELIZABETH FERREIRA DE PADUA MELO FRANCO, Masp 0149846-8, CPF 233.721.846-53, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível III Grau C .

ATO Nº 146 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 10/04/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 146,§ 6º, inciso I e §7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020, a servidora GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SÁ, Masp 1046750-4, CPF ***.063.286-**, ocupante do cargo efetivo de Analista Universitário, Nível VI Grau B.

ATO Nº 147 - REITOR/2024.O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 1046750-4, GERALDA ELIANA VELOSO LOPES DE SA, cargo de Analista Universitário, aposentada em 10/04/2024, saldo de 04 (QUATRO) meses referentes ao 1º e 2º qüinqüênios de exercício.

ATO Nº 148 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 14/03/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 147,§ 2º, inciso I e § 3º,inciso I,§ 5º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104, de 2020, a servidora LUCINEIA APARECIDA MACEDO, Masp 0594849-2, CPF ***.582.156-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível VI Grau F.

ATO Nº 149 - REITOR/2024.O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 0594849-2, LUCINEIA APARECIDA MACEDO, cargo de Auxiliar Administrativo Universitário, aposentada em 14/03/2024, saldo de 02 (DOIS) meses referentes ao 2º qüinqüênio de exercício.

ATO Nº 150 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 29/12/2023, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº41/03, a servidora MARIA LUIZA FERREIRA OLIVA, Masp 1046287-7, CPF ***.507.246-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível V Grau F .

ATO Nº 151 – REITOR/2022. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, AUTORIZA CONTAGEM EM DOBRO DAS FÉRIAS PRÊMIO PARA ADICIONAIS, nos termos do inciso II do art. 114 do ADCT de CE/89, à servidora afastada preliminarmente à aposentadoria MARIA LUIZA FERREIRA OLIVA, Masp 1046287-7, CPF ***.507.246-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível V Grau F concedidas pelo ato nº 061-DDRH/2010, pub. no DOEMG de 29/04/2010; ato nº 057-DDRH/2015, pub. no DOEMG de 30/05/2015 e ato nº 070 -DDRH/2020, pub. no DOEMG de 14/05/2020, saldo de 08 (OITO) meses , referente ao 3º, 4º e 5º qüinqüênio de exercício.

ATO Nº 152 - REITOR/2024.O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 1046287-7, MARIA LUIZA FERREIRA OLIVA, cargo de Auxiliar Administrativo Universitário, aposentada em 29/12/2023, saldo de 02 (DOIS) meses referentes ao 1º qüinqüênio de exercício.

ATO Nº 153 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 08/04/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 147,§ 2º, inciso I e § 3º,inciso I,§ 5º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual Nº104,DE 2020147, o servidor JOSÉ GERALDO SOARES MAIA, Masp 1046926-0, CPF ***.092.366-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V Grau F.

ATO Nº 154 - REITOR/2024.O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor aposentado: Masp 1046926-0, JOSE GERALDO SOARES MAIA, cargo de Professor de Educação Superior, aposentado em 08/04/2024, saldo de 09 (NOVE) meses referentes ao 1º, 2º e 3º qüinqüênios de exercício.

ATO Nº 155 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 03/05/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89,incluído pela Emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal Nº41/03, a servidora NORMA SUELY SILVA CANDELATO, Masp 1046629-0, CPF ***.424.286-**, ocupante do cargo efetivo de Professor De Educação Superior, Nível V Grau J.

ATO Nº 156 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 1046629-0, NORMA SUELY SILVA CANDELATO, cargo de Professor de Educação Superior, aposentada em 03/05/2024, saldo de 12 (DOZE) meses referentes ao 1º, 2º , 3º e 4º qüinqüênios de exercício.

ATO Nº 157 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, APOSENTA, a contar de 06/05/2024, com direito aos proventos integrais calculados com base na última remuneração, nos termos do Artigo 146,§ 6º,inciso I e § 7º,inciso I do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020, a servidora KATHIA SILVA GOMES Masp 1045883- 4, CPF ***.592.616-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, Nível V, Grau C.

ATO Nº 158 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos temos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora aposentada: Masp 1045883-4, KATHIA SILVA GOMES, cargo de Professor de Educação Superior, aposentada em 06/05/2024, saldo de 06 (SEIS) meses referentes ao 1º e 2º qüinqüênios de exercício.

ATO Nº 159 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45,799 de 06 de dezembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989 redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, à servidora: Masp 1046546-6, VANIA FIUZA DA COSTA, a contar de 11/06/2024

ATO Nº 160 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45,799 de 06 de dezembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989 redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, à servidora: Masp 1046331-3, Luciana Dayrell Pimenta, a contar de 12/07/2024.

ATO Nº 161 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989 redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, à servidora:Masp 1045712-5, IRACEMA RODRIGUES MENDES, a contar de 15/07/2024.

ATO Nº 162 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso I da CE/1989 redação dada pela EC nº 104/2020 combinado com Artigo 8º, inciso I da LC 64/2002, redação dada pela LC 156/2020, à servidora :Masp 1046826-2, ZILDA DE OLIVEIRA SILVA, a contar de 15/07/2024.

ATO Nº 163 - REITOR/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989 redação dada pela EC nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, ao servidor: Masp 1045936-0, LOURENCO FIALHO DA SILVA, a contar de 05/07/2024.

15 1966606 - 1

Editais e Avisos

Controladoria-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 15210010092022 - INF-4545

Partes: Controladoria-Geral do Estado e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: 1.1Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18.07.2024 e término em 17.07.2025.1.2Reajustar o preço dos serviços continuados em3,23%(três inteiros e vinte e três centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a abril de 2024, conforme item 4.11 daCláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajustedo contrato original.1.3Atualizar a cláusula7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. O valor total do contrato é de R$266.271,27 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), que correrão por conta dadotaçãoorçamentária: 1521.04.124.001.4304.0001.339040.03.0.10. 1. Data da assinatura: 27/06/2024. Ass. Luciana Cássia Nogueira.

4 cm -15 1966275 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2024
PROCESSO SEI N.º: 1080.01.0010737/2019-71

Partes: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e o Instituto Mineiro de Agropecuária. Objeto: Acesso e utilização da base de dados dos registros do IMA para as finalidades institucionais da AGE, bem como acesso e utilização das informações apuradas pelo sistema ARGOS, pelo IMA, de modo gratuito, para ambos os partícipes. Dotação orçamentária: As despesas de cada um dos partícipes serão custeadas por dotações próprias. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir de 16/07/2024, podendo ser prorrogado por comum acordo, conforme legislação vigente disciplinadora

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

Antônio Carlos de Moraes
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

4 cm -15 1966602 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 01 TA Convênio 01/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Pedra azul/MG. OBJETO: Alterar vigência e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R$50.937,82. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURA: 29/05/2024.

2 cm -15 1966438 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/3ªRPM x SIMPRESS COMÉRCIO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Processo SEI: 1250.01.0012026/2024-89, Processo de Compras 1259759-0017/2024 - Contrato nº 9433633/2024. Objeto: prestação de serviços outsourcing de impressão, locação de impressoras para as unidades SAS da 3ª RPM, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor: R$ 34.153,20. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

2 cm -15 1966391 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 40/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Manhumirim/MG. OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Manhumirim/MG. VALOR: R$ 684.000,00. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 01/08/2029. ASSINATURA: 15/07/2024.

2 cm -15 1966515 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 10ª RPM x MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Objeto:cooperação técnica e profissional entre os partícipes, visando a ampliação, manutenção e operação do sistema de videomonitoramento " Olho Vivo", com objetivo de estabelecer condições para aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Patos de Minas/MG.Vigência: 05 anos a contar da data de sua assinatura.

2 cm -15 1966431 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG – 2ª RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 16/2024. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para a 2ª Região de Polícia Militar, em Contagem/MG. Lote 1, 36.079.995/0001-75 – AILZA PEREIRA DOS SANTOS, R$114.358,80. A íntegra da Ata e Termo de Conclusão do lote do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -15 1966147 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PMMG – 2ª RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 16/2024. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Sede do 40º BPM em Ribeirão das Neves/MG. Lote 2, 36.079.995/0001-75 – AILZA PEREIRA DOS SANTOS, R$31.994,00. A íntegra da Ata e Termo de Conclusão do lote do Pregão, disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2ª RPM X AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620; Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 16/2024; contrato nº 9433760; objeto: Lote 1 - aquisição de aparelhos de ar condicionado para a 2ª Região de Polícia Militar, em Contagem/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$114.358,80.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2ª RPM X AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620; Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 16/2024; contrato nº 9433767; objeto: Lote 2 - aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Sede do 40º BPM em Ribeirão das Neves/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R$31.994,00.

5 cm -15 1966379 - 1

ERRATA
ACERTO DE ESCRITATERMO DE
COMODATO – CPE / BPM MAMB
TERMO DE COMODATO Nº 09/2024 – ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA
OSTENSIVA - ACASPO DE PASSOS/MG.

O Termo de Comodato nº 09/2024 firmado entre a ACASPO DE PASSOS/MG (Comodante) e a Polícia Militar de Minas Gerais (Comodatária), tem por objeto a cessão gratuita de 01 (um) motor de popa, Marca Mercury 100 ELPT CT 4S número de série 3B502940, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de propriedade da Comodante, para utilização da Comodatária na área da 5ª Cia PM MAmb/BPMMAmb. O prazo de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais.

Emiliano Lages Ferreira
Comandante do BPM MAmb

4 cm -15 1966141 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 01 TA Convênio 96/2023. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e o CONSEP de Santa Bárbara/MG. OBJETO: Alterar valor e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R$53.437,80. VIGÊNCIA: 29/11/2024. ASSINATURA: 15/07/2024.

2 cm -15 1966499 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PMMG – 10ª RPM x SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GOTARDO.Objeto:veículo marca/modelo I/VW/Gol, 1.0, 4 portas, ano 2012/2013, cor prata, chassi 9BWAA05W3DP098443, renavam 507020022, placa OPF 3787.Data:12/07/2024.

1 cm -15 1966253 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG–15ª RPM. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Processo de Compras: 1259970-025/2024. Processo SEI nº 1250.01.0010072/2024-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviço de conservação, higienização e limpeza que será executado na SAS/44º BPM, conforme especificações e condições constantes do Edital e dos seus anexos, observadas as descrições, características, prazos e demais condições especificadas neste instrumento, respeitada a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício financeiro do ano vigente, mediante celebração de contrato por prazo de 12 (doze) meses. Retificação de datas. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08:30h de 17/07/2024 até às 08:29h de 30/07/2024. Abertura da sessão: às 08:30h de 30/07/2024. Site: www.compras.mg.gov.br. Foi acrescentado no Edital as tabelas de equipamentos e materiais de limpeza.

4 cm -15 1966155 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 01 TA Convênio 41/2024. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Ubá/MG. OBJETO: Estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R$312.607,20. VIGÊNCIA: 01/05/2025. ASSINATURA: 15/07/2024.

1 cm -15 1966481 - 1

COMUNICADO PMMG-7ª RPM Nº01/2024

A Polícia Militar de Minas Gerais/7ª RPM nos termos do art. 10do Decreto nº 48.444, de 16de junhode 2022, e considerando o Processo SEI nº 1250.01.0008605/2024-15, comunica o recebimento de proposta pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pompéu/MG, CNPJ: 08.175.795/0001-80, referente à manifestação de interesse no recebimento em comodato por empréstimo gratuito de um, conforme detalhamento abaixo, à 118ª Cia PM/7º BPM/7ª RPM:
veículo marca FIAT, modelo STRADA VOLCANO, cor prata, placas SYX9E00, ano fabricação 2024, modelo 2025, movido a álcool/gasolina, CHASSI n°9BD281BLHSYF63251, código RENAVAM nº 01397078968, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Outros interessados em doar serviços similares ou apresentar eventual impugnação à proposta apresentada deverão encaminhar suas manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado para o e-mail 7rpm-p4@pmmg.mg.gov.br.

CARLOS HENRIQUE SOUSA DA SILVA
CEL PM COMANDANTE DA 7ª RPM

4 cm -15 1966214 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG–EM/17RPM x HELP SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ: 27.056.617/0001-85. Pregão Eletrônico - Processo 05/2024 - Unidade 1252295, Contrato 9433759/2024. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação desserviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais, na sede do 56º BPM e SAS 56º BPM em Itajubá/MG; nos termos e especificações, exigências/condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias. Vigência: a contar da publicação. Valor: R$ 112.124,11.

3 cm -15 1966621 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 03 TA Convênio 14/2022. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Prefeitura de Urucânia/MG. OBJETO: Estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: R$35.734,37. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURA: 15/07/2024.

2 cm -15 1966464 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024.

Objeto: Constituem objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa para prestação de serviço a confecção de bonecos/fantasia mascotes (coruja e florinha) institucionais do Programa de Educação Ambiental (PROGEA) com fornecimento de materiais, para utilização dos policiais militares do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente – BPM MAmb, a prorrogação do prazo de vigência o ajuste inicial a partir de 03/07/2024 até 13/09/2024, mantendo-se o valor total de execução.

2 cm -15 1966263 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PMMG - 9ª RPM X AGMR COMERCIO E SERVIÇOS Ltda CNPJ: 11.770.656/0001-00 Contrato SIAD nº. 9433627/2024. Objeto: prestação de serviços de reprografia para atender as necessidades da 9ª Região de Polícia Militar e suas Unidades Apoiadas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no referido contrato. Valor: RR 68.399,76 Vigência: 12 meses prorrogável por igual período até o limite de 10 anos

2 cm -15 1966528 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-CAE X CRISART EVENTOS LTDA. - T.A. Ao contrato nº 9424612 - Termo Aditivo originário do Pregão Eletrônico nº 1255125 000007/2024. Objeto: Alteração de valor, acordado entre as partes, com cancelamento do lote 05 e supressão do valor de r$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O valor total do contrato é de R$ 218.766,70 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

2 cm -15 1966321 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202407160021390134.
Publicação - ACT n.º 1/2024 (92644299) SEI 1080.01.0010737/2019-71 / pg. 8